



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de conjunto motor Bomba D'Água para atender o Parque Novo Mato Grosso, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO SIAG	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA
1	1110200	1	MOTOR A DIESEL PARA BOMBA D'ÁGUA; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 65HP E POTÊNCIA MÁXIMA 73HP; 4 TEMPOS; NO MÍNIMO 4 CILINDROS; CILINDRADAS MÍNIMAS 4087; REFRIGERADO A ÁGUA; SISTEMA DE ARREFECIMENTO: RADIADOR; PARTIDA ELÉTRICA; INJEÇÃO DIRETA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 86 L; PESO MÁXIMO 440 KG; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES. UNIDADE.	UN
2	1109484	1	BOMBA DRAGA; BITOLA DE SUÇÃO 6"; BITOLA DE RECALQUE 6"; ROTORES 3, 4 OU 6 PÁS; PESO MÁXIMO 250 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. UNIDADE.	UN
3	1109714	1	BASE METÁLICA DE AÇO CARBONO COM ESTICADOR PARA ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO DE MOTOR E BOMBA DRAGA. UNIDADE.	UN
4	1109713	1	MANGUEIRA DE SUÇÃO E RECALQUE LARANJA 6"; FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE E REFORÇADA COM ESPIRAL DE PVC RÍGIDO; CAPAZ DE SUPORTAR TEMPERATURAS DE TRABALHO DE 5° A 50°C; PARA SERVIÇOS PESADOS DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA; COMPRIMENTO DE 30 METROS. UNIDADE.	UN
5	1109757	1	VÁLVULA DE PÉ 6" FABRICADA EM FERRO FUNDIDO E VEDAÇÃO METÁLICA. UNIDADE.	UN
6	1109776	2	ADAPTADOR ESPIGÃO 6" EM FERRO FUNDIDO. UNIDADE	UN



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 15:11:46.  
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 09:58:48 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 20/04/2023 às 10:53:37.  
Documento Nº: 8298563-9706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8298563-9706>



MTPARTIC202301332



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 1.2. O fornecedor deverá enviar proposta para todos os itens que compõem o lote;
- 1.3. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, com base no Artigo 71 da Lei 13.303/2016;

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD (SIGADOC MT PAR-DIC-2023/01282).

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos;
- 3.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar da presente licitação
  - 3.2.1. As ME/EPP deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na formado disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/201

## 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 4.3. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

## 5. DO JULGAMENTO, DO PRAZO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Trata-se de aquisição conjunto motor Bomba D'Água para atender o Parque Novo Mato Grosso, a ser adquirido mediante licitação, sendo por julgamento de menor preço por lote, através da plataforma: [www.licitacoes-e.br](http://www.licitacoes-e.br)
- 5.2. A licitação será realizada com modo de disputa aberta.
- 5.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo 90 dias

## 6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA disponibilizará as peças do conjunto Bomba D'Água, em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa e posterior aceite do fiscal;
- 6.2. A entrega deverá ser feita no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rod. Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11;



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 15:11:46.  
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 09:58:48 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 20/04/2023 às 10:53:37.  
Documento Nº: 8298563-9706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8298563-9706>



MTPARDIC202301332



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 6.3. O conjunto de Bomba D'Água deve ser entregue montado, as peças devem ser compatíveis entre si, possibilitando assim o perfeito funcionamento da bomba e evitar problemas e/ou falhas no decorrer do uso;
- 6.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas despesas acessórias como: transporte e mão de obra para a entrega;
- 6.5. Todos os itens que compõem o objeto deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem amassados ou arranhões, quando da recepção pelo fiscal;
- 6.6. Caso apresente problemas e/ou falhas que impossibilite a perfeita utilização da bomba, a CONTRATADA deverá substituir a peça defeituosa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.7. Não havendo substituição da peça defeituosa, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a entrega considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nesse Termo de Referência;
- 6.8. A instalação do conjunto bomba d'água ficará a cargo da Contratante.

## 7. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo:
- 7.2. No prazo de até 5 (cinco) dias da completa entrega do objeto, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 7.3. No prazo de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento provisório do objeto, o fiscal e/ou equipe técnica deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo às seguintes diretrizes;
- 7.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5. Emitir Termo Circunstanciado/Relatório para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal e/ou equipe técnica, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, desde que atendidos os requisitos contidos neste Termo de Referência;



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 15:11:46.  
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 09:58:48 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 20/04/2023 às 10:53:37.  
Documento Nº: 8298563-9706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8298563-9706>



MT.PARDIC202301332



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 8.3. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.4. Notificar imediatamente e oficialmente por meio de documento físico assinado e entregue à CONTRATADA, podendo ser encaminhado por e-mail, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do objeto;
- 8.5. Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento do objeto, cabendo-lhe a aplicação de penalidades em caso de não cumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;
- 8.6. Efetuar o pagamento a empresa vencedora nas condições estabelecidas neste documento e na legislação vigente no estado de Mato Grosso;
- 8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.8. Decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido na execução do objeto e/ou antes, de seu início;
- 8.9. Sustar a execução ou recusar qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações, ficando a expensas da CONTRATADA refazer os serviços;
- 8.10. Exigir, a qualquer tempo, o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais sob pena de impor a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;
- 9.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do conjunto Bomba D'água fornecido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 15:11:46.  
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 09:58:48 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 20/04/2023 às 10:53:37.  
Documento Nº: 8298563-9706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8298563-9706>



MT-PARDIC202301332



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 10.3. A verificação da adequação do fornecimento deve ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 10.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - 11.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,25% do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na entrega do conjunto Bomba D'Água e/ou na providência necessária e 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total;
  - 11.1.3. Por inexecução parcial: como entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar será aplicada multa de 20% do valor do contrato ou instrumento equivalente;
  - 11.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de 30% do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.
  - 11.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MT-PAR;
- 11.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 15:11:46.  
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 09:58:48 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 20/04/2023 às 10:53:37.  
Documento Nº: 8298563-9706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8298563-9706>



MT-PARDIC202301332



## 12. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 12.1. As peças Motor e Bomba Draga devem ter garantia de 06 (seis) meses, ou, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega;
- 12.2. Demais peças terão garantia estipulada pelo fabricante e/ou fornecedor;
- 12.3. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e/ou desempenho das peças, quando submetidos a uso e conservação normais.
- 12.4. Deverá a Contratada, após a comunicação da Contratante quanto ao defeito detectado, providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as devidas correções;
- 12.5. Caso o problema não possa ser resolvido por meio de manutenção corretiva, as peças ou materiais deverão ser trocados por outra idêntica dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da abertura do chamado ou solicitação via e-mail, excluindo-se sábados, domingos e feriados;
- 12.6. Na garantia dos produtos será observado o Código de Defesa do Consumidor
- 12.7. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação.

## 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.
  - 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 13.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

13.11. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.11.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

13.11.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

13.11.2.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

13.11.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

13.11.4. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os serviços serão contratados com recursos próprios, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	4.4.90.52.000	1.759.0137



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 15:11:46.  
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 09:58:48 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 20/04/2023 às 10:53:37.  
Documento Nº: 8298563-9706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8298563-9706>



MT.PARDIC202301332



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

### 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 138 a 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

### 17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir do início da vigência do contrato.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.6. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.

17.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato

### 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 15:11:46.  
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 09:58:48 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 20/04/2023 às 10:53:37.  
Documento Nº: 8298563-9706 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8298563-9706>



MT-PARDIC202301332





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

## 19. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

19.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

## 20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 20.1. Da legislação;
- 20.2. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;
- 20.3. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR;
- 20.4. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 20.5. Lei Estadual nº 7.692, de 2002

## 21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. ELABORAÇÃO

ELABORADO POR:

**Mônica Costa Campos Corrêa**

Analista Administrativo

VALIDADO:

**Antônio Jonatan Lima Setúbal**

Coordenador de Divisão

## 23. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, resalto que os



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 15:11:46.  
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 09:58:48 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 20/04/2023 às 10:53:37.  
Documento Nº: 8298563-9706 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8298563-9706>



MT-PARDIC202301332

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**WENER SANTOS**

Diretor Presidente MT-PAR

Ordenador de Despesas

MT Participações e Projetos S.A.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 15:11:46.  
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 20/04/2023 às 09:58:48 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 20/04/2023 às 10:53:37.  
Documento Nº: 8298563-9706 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8298563-9706>



MT-PARDIC202301332

SIGA